

**MEDIFRANCO, ESPECIALIDADES MÉDICAS, L.ª****Anúncio n.º 4217/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 3287/930325; número de identificação de pessoa colectiva 503021768; inscrição n.º 04; número e data da apresentação: 12/20020808.

Certifico que foi efectuado registo da alteração parcial do contrato, quanto aos artigos 1.º e 2.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

**«Artigo 1.º**

A sociedade adopta a firma de MEDIFRANCO, Especialidades Médicas, L.ª, e tem a sua sede na Rua dos Comediantes, 13, rés-do-chão, C, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal.

§ 1.º Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para outro local do concelho de Setúbal ou concelho limítrofe.

§ 2.º Os sócios poderão deliberar a constituição de filiais ou sucursais no País ou no estrangeiro.

**Artigo 2.º**

O objecto da sociedade consiste na exploração de clínica de especialidades médicas.»

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

8 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

1000311686

**MEXERUME CLUBE DESPORTIVO****Anúncio (extracto) n.º 4218/2007**

Certifico que, por escritura de 15 de Junho de 2007, lavrada de fl. 78 a fl. 78 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 169-A, em Lisboa e no Cartório Notarial de Carlos Manuel da Silva Almeida, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, com a denominação em epígrafe, com sede na Avenida do Almirante Reis, 75, 2.º, direito, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa.

A associação tem como objectivo a promoção, o fomento e a prática de actividades desportivas, em especial do futebol, bem como de actividades que tenham em vista a promoção da cultura, inovação, saúde e convívio, directamente ou em parceria com outras entidades que visem fins idênticos.

Podem ser associados todas as pessoas singulares ou colectivas que, respectivamente, por si ou pelos seus representantes legais requeiram a sua admissão e aceitem os estatutos e regulamentos interno.

A associação tem as seguintes categorias de associados:

- a) Efectivos;
- b) Honorários;
- c) Beneméritos.

São associados efectivos aqueles que comungam do objecto da associação e que se inscrevam na mesma, sendo a respectiva admissão da competência da direcção.

São associados honorários aqueles que pelos serviços prestados à associação sejam admitidos como tal em assembleia geral, por proposta da direcção.

São associados beneméritos aqueles que contribuam financeiramente para a prossecução do objecto da associação e que sejam admitidos como tal em assembleia geral, por proposta da direcção.

A qualidade de associado perde-se:

- a) A pedido do próprio, dirigido à direcção;
- b) Por falta de pagamento de quotização por período superior a um ano, se as quantias em atraso não forem liquidadas no prazo de 30 dias após aviso escrito da direcção, para o efeito;
- c) Por exclusão compulsiva, resultante de deliberação da direcção, quando se verifique por parte do associado o incumprimento grave ou reiterado do disposto nos estatutos, das decisões tomadas pelos órgãos sociais ou a prática de actos que atentem contra os interesses da associação.

Nos casos das alíneas a) e b), a exclusão do associado é automática.

No caso da alínea c), a direcção elaborará o respectivo processo, que respeitará o princípio do contraditório, cabendo da decisão final

recurso para a assembleia geral, a interpor no prazo de 30 dias a contar da notificação.

A perda da qualidade de associado determina a perda das quotas pagas.

Vai conforme.

15 de Junho de 2007. — A Terceira-Adjunta, *Teresa Paula Proença Filipe*.

2611025187

**NKD — SOCIEDADE HOTELEIRA E IMOBILIÁRIA, S. A.****Anúncio n.º 4219/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 11 154/20010330; número de identificação de pessoa colectiva 503526401; inscrição n.º 04/010713.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2003.

Mais certifico que o parecer da revisão se traduz numa opinião sem reservas e com ênfase.

Está conforme o original.

10 de Maio de 2007. — A Segunda-Ajudante, *Anita Rute do Nascimento Pires d'Aversa*.

2007858037

**PERSIANAS VIGO, SL — REPRESENTAÇÃO PERMANENTE****Anúncio n.º 4220/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 3891; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 73/20051028.

Certifico que, por acta de 30 de Março de 2005, foi criada uma representação permanente, cujo registo é o seguinte:

Apresentação n.º 73/20051028 — representação permanente — sucursal de Sistemas Alumisan, S. A.

Nacionalidade — espanhola.

Sede Rua do Asilo, 14, Santiago de Compostela, La Coruña.

Objecto — comércio por grosso e a retalho de todo o material de alumínio, realizando quantas actividades sejam prévias, associadas ou derivadas, comércio por grosso de fibras artificiais e sintéticas, resinas artificiais, borracha e matérias plásticas, tintas de imprensa, corantes, óleos e gorduras industriais, ácidos, álcalis, gases industriais e naturais, hidrocarbonetos básicos cíclicos, produtos intermédios de fabrico de alcatrão, explosivos, material fotográfico sensível e outros produtos químicos de base e industriais.

Capital — € 91 655,55, dividido em 305 acções nominativas de € 300,51 cada uma.

Conselho de administração — Amador Rodriguez Fernandez, José Angel Vasquez Suárez e José Fernández Fernández.

Sede da representação — Rua de Frei Bartolomeu dos Mártires, Viana do Castelo.

Objecto da representação — comércio por grosso e a retalho de outros artigos para o lar, nomeadamente de produtos à base de alumínio, comércio a retalho por outros métodos não efectuados em estabelecimentos, comércio a retalho de ferragens e de vidro plano, comércio a retalho de outros produtos novos especializados.

Representantes — Amador Rodríguez Fernández e José Angel Vásquez Suárez.

Está conforme o original.

22 de Dezembro de 2005. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo*.

2009640039

**VALDEMAR RIBEIRO — REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS, L.ª****Anúncio n.º 4221/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 10 824/31052001; identificação de pessoa colectiva n.º 505362821; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/31052001.

Certifico que foi constituída a sociedade supra-referida, cujo estatuto é o seguinte:

**Artigo 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma Valdemar Ribeiro — Representação e Comércio de Ferramentas, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Eleutério Teixeira, 8, 2.º, esquerdo, Monte de Caparica, freguesia de Caparica, concelho de Almada.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na representação e comercialização de ferramentas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 10 000 e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de € 5100, pertencente ao sócio Valdemar Baptista Ribeiro, e outra do valor nominal de € 4900, pertencente à sócia, Carla Maria dos Santos Machado Baptista Ribeiro.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora ou quando for incluída em massa falida ou insolvente.

Artigo 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

17 de Abril de 2007. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.

2009371712